



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3228

Ji-Paraná (RO), 2 de março de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
AVISO DE SESSÃO.....	PÁG. 04
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-680/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Reforma da instituição de acolhimento

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 066/PGM/PMJP/2019, celebrado com RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, que tem como objeto a reforma da Instituição de Acolhimento Unidade 02 (Abrigo), situado na Rua Monte Castelo, n. 1256, Bairro Jardim dos Migrantes.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 94/PGM/PMJP/2020 (fls. 525/527), concluindo pelo deferimento dos pedidos.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/02/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas.

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-865/2019

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de passagens terrestres

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 301/303, o Parecer Jurídico n. 105/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-607/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de máquinas de leitura de cartão em PVC com tarja magnética para uso da Coordenadoria de Controle de Tráfego e Combustível, visando o controle de abastecimento da frota veicular.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras,

disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 44 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-621/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (manômetro, fluxômetro, umidificador de oxigênio e regulador de oxigênio), para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 37 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-624/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (colchão hospitalar), para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 32 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-1308/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 045/SRP/CGM/2019 – material de consumo (crachás), para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando um valor de R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Instada a se manifestar sobre o pedido, a Controladoria-Geral do Município emitiu o Parecer de Liberação de Adesão n. 193/SRP/CGM/2020 (fls. 63/65), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1356/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para adequação de esquadrias e climatização de sala de ginástica do Centro Especializado de Reabilitação Física, Motora e Auditiva (CER III).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 144 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2531/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços – fornecimento de alimento especiais

Vieram os autos para análise sobre o pagamento no valor de R\$ 29.092,80 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), à empresa BIOCAL COM. REPRES. LTDA, referente ao fornecimento de alimento para situações metabólicas e especiais, conforme nota fiscal juntada aos autos.

Instada a se manifestar sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 196/200, o Parecer Jurídico n. 90/PGM/PMJP/2020, concluindo pela legalidade do pagamento da despesa liquidada, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo o pagamento da despesa liquidada.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7264/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de impressoras

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de impressoras para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a justificativa juntada às fls. 58.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 29 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9196/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para realizar a construção de filtro sumidouro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na justificativa anexa às fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 224 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-2624/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras
ASSUNTO: Pavimentação em blocos de concreto hexagonal

Vieram os autos para decisão quanto a instauração de procedimento punitivo em face da empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA, em razão do não comparecimento da adjudicatária para assinatura contratual, objeto da Tomada de Preços n. 028/2019/CPL/PMJP/RO, que tinha como finalidade a contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal da Rua Jamil Pontes e

Rua São Manoel.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo punitivo, visando apurar a responsabilidade da empresa.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-9356/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar implantação de acessibilidade

Vieram os autos para decisão sobre a Tomada de Preços n. 035/PMJP/RO/2019, que teve como objeto a contratação de empresa para realizar implantação de acessibilidade nos prédios dos Centros de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 107/PGM/PMJP/2020 (fls. 1006/1012), concluindo desfavorável quanto a homologação do certame, vez que, fora verificado a ausência de documento que deveria ter sido apresentado pela participante no ato da abertura da referida Tomada, e sua juntada posterior fere o princípio do julgamento objeto.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como, o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, DECIDO: a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços n. 35/PMJP/RO/2019, nos termos da Súmula 473 do STF e com base no parecer da PGM, devendo a CPL adotar as medidas necessárias de estilo.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-11425/2018 e 1-13260/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 726), requerendo a manutenção do encerramento do certame (Pregão Eletrônico 175/2019), vez que resultou fracassado o procedimento.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios conforme dispõe a legislação aplicável a espécie.

DECIDO: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, manter encerrado o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 175/

CPL/PMJP/2019, ratificando o decisão da Pregoeira às fls. 720/725, devendo a CPL adotar as medidas de estilo.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-14326/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Disponibilização de acesso ao banco de preços para ser utilizada pela CGP

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2019, celebrado com NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que tem como objeto a disponibilização de acesso ao banco de preços para ser utilizados pela Controladoria Geral e Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 106/PGM/PMJP/2020 (fls. 171/174), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas às recomendações elencadas no parecer supramencionado.

Em cumprimento as recomendações, a SEMAD anexa aos autos os documentos exigidos pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-410/2019

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de vale-transporte

Vieram os autos para decisão sobre a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa SETI – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA, que tem como objeto a aquisição de vale-transporte.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pleito, a Procuradoria emitiu o Parecer Jurídico n. 108/PGM/PMJP/2020 (fls. 1000/1003), opinando ao final favoravelmente ao pedido de prorrogação.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir:

Autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantida as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO 1-615/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos diversos

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos diversos, para utilização nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 28 classificou o enquadramento DISPENSANDO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3139/2019

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Construção de quadras poliesportivas

Vieram os autos para decisão a respeito de aditivo de valor no importe de R\$ 70.133,56 (setenta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a construção de quadras poliesportivas, em razão das manifestações técnicas acostadas aos autos às fls. 1958/2021.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 2053/2060, o Parecer Jurídico n. 111/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar o aditivo solicitado, devendo a Secretaria interessa atentar-se para as recomendações expressas no parecer supramencionado.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o aditivo de valor do contrato objeto dos autos no importe de R\$ 70.133,56 (setenta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Ressalto que a SEMPLAN deve se atentar para as recomendações feitas pela PGM, adotando-se as medidas para o cumprimento das recomendações.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer, após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11253/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para prestação de serviços (climatização de ar e instalação de gás) na instituição de acolhimento Adélia Francisca Santana, atendendo as necessidades da SEMAS.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 175 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13743/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Aquisição de câmera

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de câmera de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 33 classificou o enquadramento DISPENSANDO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11455/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Aquisição de água mineral

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de água mineral, copo de 200ml, sem gás, acondicionada em caixas com 48 (quarenta e oito) unidades, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na execução de suas atividades esportivas, conforme justificativa às fls. 30.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 29 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-938/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Fornecimento de vale transporte estudantil

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Convênio n. 001/PGM/PMJP/2018, celebrado com o SET-JI – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Ji-Paraná, que tem como objeto o fornecimento de vale transporte estudantil, com base na Lei Municipal n. 2605/2014.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria emitiu o Parecer n. 139/PGM/PMJP/2020 (fls. 1351/1353, concluindo pela possibilidade do pedido, em razão do disposto na Lei Municipal n. 3138/2017, condicionando apenas ao cumprimento das recomendações expressas no referido parecer.

Em cumprimento as recomendações, o Gabinete do Prefeito acostou aos autos documentação atendendo o Parecer da PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado ratificando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao convênio objeto dos autos por mais 02 (dois) anos, de acordo com o dispositivo legal, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6212/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de livros didáticos temáticos
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de anulação do Pregão Eletrônico n. 112/CPL/PMJP/2019, cujo objeto consiste na aquisição de livros didáticos temáticos do Projeto Trânsito Legal, formulado pela Comissão Permanente de Licitação às fls. 219, em razão de decisão judicial proferida nos autos n. 7011587-32.2019.822.0005

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, bem como, o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, “a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Assim, DECIDO: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, AUTORIZAR A ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 112/CPL/PMJP/2019 nos termos da Súmula 473 do STF e com base na ordem judicial, devendo a CPL adotar as medidas necessárias de estilo.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-13057/2019 – Vol. I ao IV

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Construção da Unidade Básica de Saúde Porte II – Residencial Green Park

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de empresa para construção civil – conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde Porte II - Residencial Green Park.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Em análise ao procedimento a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 113/PGM/PMJP/2020, concluindo que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, estando apto para homologação. Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, no valor de R\$ 337.741,47 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1404/2020

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Registro de Preços
Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura aquisição de medalhas de metal, troféu personalizado de futsal, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme especificado às fls. 04/10.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL às fls. 28 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1734/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em palestra/evento com tema: **ÉTICA NO ATENDIMENTO PÚBLICO**, com duração de 04 (quatro) horas, que será ministrada aos servidores da Prefeitura Municipal.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 31 classificou o enquadramento na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6723/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do lixo hospitalar no Hospital Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa de fls. 103.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 103 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14985/2019

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do fornecimento e instalação de climatizadores para o Feirão do Agricultor, visando atender as necessidades da SEMAGRI, conforme especificado às fls. 06/24.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 224 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE****PROCESSO Nº 1-1579/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da servidora: SONETE DIOGO PEREIRA, conforme descrito às fls. 06/07.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 22-17/2020

INTERESSADO: AGERJI
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela AGERJI, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor: CLEDERSON VIANA ALVES, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-1856/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Secretário Municipal de Fazenda: Luiz Fernandes Ribas Motta, conforme descrito às fls. 05/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N. 1-1342/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 55, através do Parecer n. 0379/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

AVISO DE SESSÃO**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA****TOMADA DE PREÇOS**

Nº 002/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9829/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **SESSÃO PÚBLICA**, cujo objeto é a **Conclusão da Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Professor Antônio Ferreira de Souza Filho**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para abertura do Envelope n. 02 (Proposta de Preços) da Licitante A. C. L. FURTADO EIRELI - EPP, CNPJ n. 18.334.856/0001-69 em razão de Recurso Administrativo devidamente deferido pela Comissão de Licitações.

DATA DA SESSÃO: 09/03/2020 às 10:hs (horário local)

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE ANULAÇÃO**AVISO DE ANULAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 112/2019/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6212/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de livros didáticos temáticos do Projeto Trânsito Legal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em razão da Judicialização do Certame que resultou na determinação de sua anulação, e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas (fls. 220).

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE ANULAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS**

Nº 31/2019/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-466/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Adequação e Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Pela razão do Parecer Jurídico nº 22/PGM/PMJP/2020 opinar pela desclassificação da única Licitante presente no certame.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 084/2020**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do memorando n.009/GGA/SEMUSA/2020 e Ofício n. 79/2020/1ºPJP do Ministério Público, e em substituição ao Edital n. 079/2020, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto n. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº. 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº. 2810 de 07/06/2018.

Cargo: S12 - FARMACÊUTICO HOSPITALAR - 40 HORAS

Vaga: SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
366.927-0	EDILEUSA DIAS	63	2º

Cargo: S15 - FONOAUDIÓLOGO - 20H

Vaga: SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
381.090-9	DRIELE DAIANE DOS SANTOS	51,00	2º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 03/03/2020 à 01/04/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 02 de março de 2020.

João Vianey Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

C/O URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RLI, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino).	-
1 (uma)	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justica.federal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364.	-
	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
FARMACEUTICO HOSPITALAR 40 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> Nível Superior graduação em Farmácia devidamente reconhecida pelo órgão Oficial <ul style="list-style-type: none"> Especialização em Farmácia Hospitalar ou Residência Multidisciplinar Registro no Conselho Regional de Farmácia e Registro na Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar
FONOAUDIÓLOGO -20 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> Nível Superior com graduação em Fonoaudiologia, devidamente reconhecida pelo órgão Oficial Registro no Conselho de Classe

SANGUE É vida

PODEM DOAR Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCE TAMBEM

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM